



Justificativa Técnica para Dispensa de Chamamento Público

Nos termos do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 27, inciso VI do Decreto Municipal nº 5.874/2019

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Moradores, Agricultores e Pecuaristas da Comunidade Remanescentes Quilombola de São Mateus – Anchieta/ES, referente ao projeto “11ª Caminhada Noturna Passos dos Quilombolas”, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser executado no período de 21 a 23 de novembro de 2025, com recursos oriundos da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Considerando o entendimento da equipe técnica quanto à possibilidade de enquadramento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 39 e 40 do Decreto Municipal nº 5874/2019, que tratam da dispensa e inexigibilidade do chamamento público, desde que o parecer jurídico confirme esta possibilidade e que o Plano de Trabalho e demais documentos atendam às exigências legais.

1. Fundamentação Legal

Nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e do art. 27, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.874/2019, o chamamento público será dispensado “nos casos em que a parceria decorra de situações em que esteja demonstrada a singularidade do objeto ou inviabilidade de competição”, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente.

2. Natureza Singular do Projeto e Reconhecimento da OSC

O projeto “11ª Caminhada Noturna Passos dos Quilombolas” possui caráter singular, cultural, comunitário e territorialmente contextualizado, estando em consonância com as diretrizes da política pública municipal de cultura e de promoção da igualdade racial.

Trata-se da 11ª edição de um evento tradicional no município de Anchieta/ES, realizado pela própria comunidade quilombola, com forte identidade cultural e participação comunitária, reunindo moradores, visitantes, artistas e coletivos culturais, e promovendo a valorização da memória, da identidade e das tradições afro-brasileiras.

A Associação de Moradores, Agricultores e Pecuaristas da Comunidade Remanescentes Quilombola de São Mateus, fundada em 1997, tem como missão preservar a memória cultural, valorizar a cultura quilombola e promover o desenvolvimento social e econômico da comunidade, sendo a entidade que historicamente organiza o evento, detendo legitimidade, conhecimento e estrutura necessários para sua realização.

3. Entendimento Técnico

A equipe técnica da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, com base na legislação citada, entende que estão configurados os pressupostos legais para a dispensa de chamamento público, uma vez que:

- O objeto da parceria é singular e de reconhecida relevância cultural;
- Há compatibilidade entre o projeto e as finalidades institucionais da Associação;

- O plano de trabalho apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária;
- A OSC é detentora dos meios específicos para a execução, sendo responsável pela criação, consolidação e continuidade do evento;
- Estão previstos mecanismos adequados de fiscalização, monitoramento e prestação de contas.

Conclusão

Diante do exposto, esta Gerência justifica e reconhece a dispensa de chamamento público, conforme previsto no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27, VI, do Decreto Municipal nº 5.874/2019, para a celebração de parceria com a Associação de Moradores, Agricultores e Pecuaristas da Comunidade Remanescentes Quilombola de São Mateus – Anchieta/ES, visando à execução do projeto “11ª Caminhada Noturna Passos dos Quilombolas”, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Robson Mattos dos Santos

Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Port. nº 700/2025